

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE GRUPO DE CONSÓRCIO ADMINISTRADO POR
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**

GRUPO 0707

Aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de 2010, com início às 16:00 horas, na Av. Rondon Pacheco, 3801 - Cazeca, Uberlandia/MG realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do grupo de consórcio 0707, administrado por PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., atendendo à convocação prévia feita por Carta Registrada (Aviso de Recebimento AR), enviada no dia 18/11/2010, para deliberação acerca da Adequação às Novas Normas de Grupos de Consórcio, da Lei nº 11.795 de 08/10/2008 e Circular nº 3.432 de 03/02/2009 do Banco Central do Brasil, dilação do grupo e outros. Compareceram os consorciados ativos, participantes do grupo acima referenciado, ainda não contemplados, que assinaram a lista de presença, no verso, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, para discutir e votar sobre matéria constante da ordem do dia:

1 – Adequação às novas normas de grupos de consórcio, da Lei nº 11.795 de 08/10/2008 e Circular nº 3.432 de 03/02/2009 do Banco Central do Brasil;

- Objetivo: Aprimorar o grupo com adesão a nova lei do consórcio.

2 – Aumento do número de participantes do grupo de 480 para 1000;

- Objetivo: Atender demanda de mercado , aumentar a arrecadação e possibilitar o aumento do ritmo das contemplações dos clientes ativos.

3 – Definição de critério de contemplações mensais de acordo com as disponibilidades financeiras do grupo e critérios de contemplação para novas vendas;

- Objetivo: Proteção aos atuais clientes ativos

4 – Dilatação do prazo de duração do grupo de 125 para 300 meses;

- Objetivo: Possibilitar aos clientes cancelados e desistentes reativarem as suas cotas em condições de mercado e possibilitar as vendas de novos contratos com planos de pagamentos adequados ao mercado.

5 – Regra de contemplação das cotas não contempladas até a presente data;

- Objetivo: proteção aos clientes não contemplados ativos na data da assembleia de forma a cumprir as contemplações no menor tempo possível, com preferência na contemplação de 01 sorteio cota ativa (loteria federal), 01 sorteio cota excluída (bingo) e 01 lance livre. Esta regra será válida até a contemplação de todos os clientes ativos nesta data.

- criação de dois blocos de cotas:

AA

PRIMO ROSSI





1

- **Bloco 01: Cotas de números 001 à 480 – cotas atuais**
- **Bloco 02: Cotas de números 481 a 1000 – para novas vendas**

6 – Definição dos novos créditos a serem comercializados;

- Objetivo: atender a nova legislação.

7 – Devolução e critério de contemplação dos consorciados desistentes e excluídos;

- Objetivo: atender a nova legislação.

8 – Assuntos gerais.

Iniciando os trabalhos, o senhor IGOR CÉSAR DAVOGLIO, representante da Administradora e Presidente da mesa Diretora da Assembleia, convidou a senhora MARA RÚBIA ALVES DE MENDONÇA, para secretariar os trabalhos da Assembleia e solicitou ao plenário a indicação de 02 (dois) consorciados, sendo um deles para secretariar os trabalhos e o outro para participar da mesa.

Assim o Presidente prestou esclarecimentos acerca da situação geral do grupo acima identificado, constituído com base na Circular 2766/97, especialmente sobre a adequação das normas que regem o citado grupo às novas normas estabelecidas na Lei nº 11.795 de 08/10/2008 e Circular nº 3.432 de 03/02/09 do Banco Central do Brasil, e sobre a necessidade de dilação do prazo de duração do grupo, visando resguardar os interesses dos consorciados, preservando os direitos já adquiridos dos consorciados ativos e desistentes / excluídos do presente grupo. A Administradora informou aos consorciados que até o mês de Novembro de 2010 foram contempladas 347 (trezentos e quarenta e sete) cotas no prazo de 108 (cento e oito) meses, restando 22 (vinte e duas) contemplações. De acordo com a proposta, a Administradora poderá atender a demanda de novos consorciados, que pretendem adquirir os seus bens através do consórcio, sem prejuízo aos atuais cotistas do grupo, projetando as contemplações dos atuais clientes ativos do grupo.

Após os esclarecimentos, o Senhor Presidente se colocou à disposição dos presentes para responder quaisquer perguntas e/ou esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao assunto em questão. Depois de responder todas as perguntas formuladas, e esgotado o tema ora discutido, o Senhor Presidente colocou o assunto em votação. Após análise dos assuntos, por decisão de todos os participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária – AGE, resolvem aprovar integralmente, os itens acima, quais sejam:

1 – Adequação às novas normas de grupos de consórcio, da Lei nº 11.795 de 08/10/2008 e Circular nº 3.432 de 03/02/2009 do Banco Central do Brasil, vigorando a partir desta data o descrito no Regulamento para Constituição e Funcionamento de Grupo de Consórcio Referenciado em Bens ou Conjuntos de Bens Móveis, Imóveis e Serviços ou Conjunto de Serviços, protocolizado, registrado e microfilmado sob o número 1618223 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Comarca de São Paulo/SP, conforme cópia anexa.

09

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number '2' next to it.

2) Aumento do número de participantes do grupo de 480 para 1.000;

3) Definição de critério de contemplações mensais de acordo com as disponibilidades financeiras do grupo e critérios de contemplação para novas vendas, observado o abaixo:

3.1) Criação de 02 blocos de cotas, sendo:

- Bloco 01: cotas de 001 à 480

- Bloco 02: cotas de 481 à 1000

3.2) Para a sequência de cotas compreendida entre os números 001 à 480 (bloco 01), as contemplações ocorrerão obedecendo a seguinte prioridade e observando-se sempre a disponibilidade financeira do grupo:

01 sorteio cota ativa

01 sorteio cota excluída

01 lance livre

3.2.1) - O critério para desempate de lance livre será em conformidade com a seguinte opção:

a) O vencedor será escolhido por sorteio entre os licitantes, mediante a utilização de um globo especial para sorteio, dentro do qual se encontrarão bolas numeradas, sagrando-se vencedor o portador do número maior;

3.3) Após a realização das prioridades de contemplações acima e havendo ainda disponibilidade de saldo, serão realizadas contemplações no intervalo de 481 a 1000 (bloco 02):

01 sorteio cota ativa

01 sorteio cota excluída

01 lance livre – qualquer percentual do valor do bem, sendo o mínimo o correspondente a 10% (dez por cento) do saldo devedor e o máximo o montante deste saldo.

01 lance fixo de 30% (trinta por cento) – após a assembleia de nº 118, e ainda assim possuindo saldo, mais quantos lances livres o saldo de caixa permitir.

3.4) Tal regra permanecerá até a total contemplação das cotas do intervalo de 001 a 1000;

3.5) Para apuração das cotas contempladas por lance fixo e livre no bloco 02, será alterada a regra de desempate atual: "Desempate pelo Bingo"; para apuração pela "Loteria Federal" descrita no Regulamento anexo.

Do sorteio

3.6) Nos sorteios concorrerão todos os consorciados não contemplados que estiverem em dia com suas obrigações, salvo aqueles que solicitarem por escrito a exclusão de suas cotas dos respectivos sorteios, ato este permitido enquanto houver outros consorciados no grupo de consórcio para concorrerem às contemplações.

09

JSS

3

3.7) Nas contemplações por sorteio serão utilizados exclusivamente os resultados da extração da Loteria Federal ocorrida imediatamente após a data de vencimento estipulada para aquele mês, conforme calendário previamente divulgado pela Administradora.

3.8) Este grupo terá a seguinte regra de contemplação por sorteio:

I – As contemplações por sorteio até a assembleia de número 125 ocorrerão da seguinte forma: será contemplada mensalmente 01 cota por sorteio, cuja numeração esteja entre o número 001 ao 480 (bloco 01), as quais ainda não estão contempladas.

II – As cotas vendidas com numeração entre 481 à 1000 (bloco 02), somente concorrerão a modalidade de contemplação por sorteio, se houver saldo disponível, após decorridas as contemplações para as cotas com numeração entre 001 à 480 (bloco 01), conforme descrito no item 3.2.

III – O critério de contemplação por sorteio a ser seguido nos blocos 01 e 02 obedecerá o descrito nas Cláusulas que tratam "DA CONTEMPLAÇÃO" do Regulamento anexo, sendo a apuração da cota contemplada por sorteio, de acordo com o item 39.5.

IV – Para contemplação no bloco 02 (cotas 481 à 1000) serão eliminadas as centenas inferiores à 481, salvo exceção para a centena 000 (zero, zero, zero) que corresponde a cota 1000.

Do Lance

3.9) Para oferta de lance, serão observados os seguintes critérios:

I – As contemplações por lances até a assembleia de número 125 ocorrerão da seguinte forma: será apurado o maior lance em percentual entre as cotas com numeração entre 001 à 480 (bloco 01), obedecendo o limite máximo estipulado para o grupo, tomando por base o plano original do grupo, que é de 125 meses. Somente após decorridas as contemplações para essas cotas (bloco 01), conforme estipulado no item 3.2 e ainda a contemplação de 01 cota ativa por sorteio mais 01 cota excluída por sorteio do bloco 02, haverá a contemplação de lance livre para as cotas com numeração entre 481 à 1000, se houver saldo disponível no grupo.

II – A partir da 9ª assembleia realizada após essa AGE e, decorridas as contemplações acima, desde que haja saldo suficiente, haverá a contemplação de 01 cota por lance fixo.

III – Será admitida oferta em dinheiro ou cheque, equivalente a percentual do preço do bem, na data da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro dia útil subsequente à realização do sorteio, representativo de, no mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor do ofertante e, no máximo, o estipulado no Contrato. Para oferecimento de lance de consorciado que aderir ao grupo em andamento ou que tenha firmado acordo para pagamento de prestação em atraso, a oferta de lance em percentual não poderá ser superior ao saldo devedor do consorciado que tenha aderido ao grupo quando de sua constituição e não tenha realizado antecipações e/ou possua saldo devedor perante o

Da

JPB

4

grupo, ou seja, não serão consideradas, no cômputo do saldo, as parcelas vencidas anteriormente ao ingresso do consorciado, mesmo que já tenham sido pagas pelo excluído. Será vencedor o lance representativo do maior percentual dentre todas as ofertas, obedecendo o limite máximo permitido pelo grupo e contemplará o ofertante desde que seu valor em dinheiro, somado ao saldo existente no fundo comum do grupo, permita a atribuição do crédito.

IV – O consorciado do intervalo de cotas do 001 ao 480 poderá optar em utilizar para pagamento de lance, até 30% (trinta por cento) de seu respectivo crédito, cujo valor será amortizado do mesmo, no ato da contemplação.

V – O consorciado do intervalo de cotas do 481 ao 1000 poderá optar em utilizar para pagamento de lance, até 30% (trinta por cento) de seu respectivo crédito, cujo valor será amortizado do mesmo, no ato da contemplação. Tal critério poderá ser utilizado somente para a modalidade de contemplação por lance fixo.

VI – No grupo haverá distribuição de bens através do oferecimento de lance livre e lance fixo. Para a modalidade lance fixo o percentual será de 30% (trinta por cento) do respectivo crédito.

3.10) As contemplações ocorrerão sempre em conformidade com a disponibilidade financeira do grupo.

4) Dilatação do prazo de duração do grupo de 125 para 300 meses.

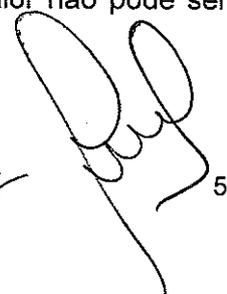
4.1) O prazo do grupo será estendido por mais 175 meses, ou seja, terá o seu prazo dilatado de 125 meses para 300 meses. Para os atuais participantes, permanecerá válido o prazo do Contrato original que é de 120 meses, portanto, as contemplações dessas cotas ocorrerão obrigatoriamente dentro do prazo contratado, que no momento tem 17 meses a decorrer.

5) Regras de contemplação das cotas não contempladas até a presente data.

5.1) As cotas não contempladas até a presente data serão contempladas conforme descrito no item 3, devendo ocorrer até a assembleia de número 125.

6) Definição dos novos créditos a serem comercializados.

I – As cotas vendidas após a realização dessa AGE, serão comercializadas, com os créditos de imóveis residenciais, vigentes nessa data, conforme abaixo referenciado, sendo que o menor crédito será equivalente a R\$ 73.205,00, código 0759 e o maior crédito será de R\$ 138.496,00, código 0772, podendo ainda, a Administradora criar créditos intermediários tantos quantos julgar necessários, observado que o crédito de menor valor não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito de maior valor.



II – Os valores dos créditos mencionados no item de I dessa Cláusula, assim como os já comercializados anteriormente, sofrerão correção de acordo com o INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, anual, tendo como base a data de inauguração/repactuação do grupo (Maio de cada ano) ou outro índice que vier a substituí-lo.

III – A planilha de vendas obedecerá os critérios descritos na planilha anexa.

IV – Somente serão realizadas novas vendas com a numeração de cotas pertencentes ao bloco 02, quais sejam, cotas 481 à 1000.

7) Devolução e critério de contemplação dos consorciados desistentes e excluídos.

7.1) O consorciado não contemplado desistente / excluído do grupo, terá direito ao recebimento do crédito parcial, das importâncias pagas ao fundo comum e fundo de reserva, se for o caso, quando for sorteado na Assembleia Geral Ordinária (AGO), conforme artigos 22 e 30 da Lei nº 11.795 de 08/10/2008, e condições a seguir:

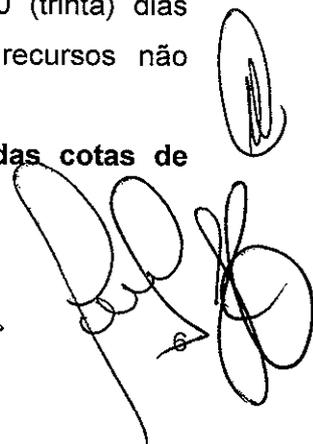
a) O desistente / excluído, ou seu sucessor, receberá as quantias pagas ao fundo comum e de reserva, se houver, quando da contemplação ou no prazo de 60 (sessenta) dias após colocado à disposição o último crédito devido pelo grupo e desde que decorrido o prazo de duração do grupo, se esta não tiver sido contemplada no prazo regulamentar do grupo e sendo os recursos do grupo suficientes.

b) O valor a ser restituído ao desistente / excluído, será apurado aplicando-se o percentual do valor do bem imóvel, amortizado pelo participante desistente / excluído, para o fundo comum do grupo e, se for o caso, para o fundo de reserva, sobre o valor do crédito vigente na data da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de sua contemplação, ou para aqueles não contemplados durante o andamento do grupo, pelo valor do crédito vigente na data da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de contemplação da última cota do grupo, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira do valor assim calculado.

c) Ao valor apurado na forma da Cláusula 56.2 do Regulamento, será aplicada multa penal rescisória ao desistente / excluído, no percentual de 20% (vinte por cento), sendo que 15% (quinze por cento) em benefício da Administradora e 5% (cinco por cento) em benefício do grupo. Observado que, caso a rescisão seja motivada pela Administradora, esta pagará a multa penal rescisória ao Consorciado e ao Grupo em percentuais equivalentes.

d) A Administradora providenciará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do comparecimento do Consorciado com direito a recursos não procurados.

7.2) Critério de contemplação do consorciado desistente / excluído das cotas de números 001 à 480



- a) O critério da contemplação para devolução dos valores pagos pelo consorciado desistente / excluído, cujo cancelamento tenha ocorrido até a data da realização dessa AGE, ou até o prazo inicialmente previsto para encerramento do grupo (Abril/2012), será por meio de sorteio, que se dará através do globo giratório, com bolas numeradas, sendo sorteada uma centena que corresponderá a cota contemplada;
- b) Encontrado o número da cota a ser contemplada, verificar-se-á se existe cota cancelada nessa numeração;
- c) Sendo identificada mais de uma cota cancelada com a mesma numeração (sequência 01, sequência 02, 03, e assim sucessivamente), será feito um novo sorteio entre elas;
- d) As cotas canceladas ficarão sujeitas a contemplação em conformidade com o saldo do grupo. Em caso de insuficiência de saldo, as cotas participarão de um novo sorteio;
- e) Se o número sorteado já tiver sido contemplado ou não tenha consorciado desistente / excluído, será apurado novo sorteio, até que se encontre uma cota apta a contemplação;
- f) As contemplações das cotas canceladas obedecerão sempre a seguinte prioridade: contemplação de uma cota ativa por sorteio, uma cota excluída, uma cota ativa por lance livre;
- g) Havendo saldo suficiente, poderá a critério da Administradora, após realizadas também as contemplações das cotas ativas do bloco 02, retornar às contemplações das cotas excluídas desse bloco, utilizando-se do critério de contemplação acima descrito, ou destinar o saldo do grupo para contemplação por lances livres, conforme critérios do grupo;

7.3) Critério de contemplação do consorciado excluído das cotas nºs 481 à 1000, vendidas após a realização desta AGE.

a) A sistemática de sorteio a ser adotada para contemplar a cota excluída de números 481 à 1000, vendidas após a realização dessa AGE, e que fará jus ao crédito correspondente as parcelas pagas, calculado conforme descrito nas Cláusulas 56.1, 56.2 e 56.3 do Regulamento, será a mesma adotada para a contemplação da cota ativa do grupo ao qual pertence, observados os seguintes critérios:

I - A apuração deverá ocorrer obedecendo os critérios adotados para contemplação da cota ativa, portanto sem vínculo com a cota ativa sorteada;

II - Uma vez encontrado o número da cota a ser contemplada, verificar-se-á se existe cota cancelada nessa numeração;

III - As cotas canceladas ficarão sujeitas a contemplação em conformidade com o saldo do grupo, priorizando a sequência de cancelamento, ou seja, a que foi cancelada em primeiro lugar (sequência 01, sequência 02, 03, e assim sucessivamente);

IV - Em caso de insuficiência de saldo, as cotas ficarão sujeitas a um novo sorteio;

V - Se o número sorteado pela extração da Loteria Federal já tiver sido contemplado ou não tenha consorciado excluído, será apurada a cota contemplada obedecendo a sistemática

19

jes

337

utilizada para contemplação do grupo, até que se encontre uma cota apta a contemplação;

VII - As contemplações das cotas excluídas obedecerão sempre a seguinte prioridade: contemplação de uma cota ativa por sorteio e uma cota ativa por lance livre no bloco 01 e uma cota ativa por sorteio, uma cota excluída, uma cota ativa por lance livre, uma cota ativa por lance fixo nesse bloco. Havendo saldo suficiente retornar-se-á às contemplações das cotas excluídas, se houver na numeração da cota sorteada sequência superior a de número 01, tantas quantas houver e o saldo permitir. E ainda, havendo saldo no grupo, continua-se a contemplação por lances livres e/ou fixos, conforme critérios do grupo.

8) Assuntos gerais

8.1) O Consorciado está obrigado a manter atualizadas as informações cadastrais perante a Administradora, inclusive os consorciados excluídos do grupo, conforme artigo 5º inciso XX da Circular Nº 3.432 de 03/02/2009 do Banco Central do Brasil.

8.2) A participação de um mesmo consorciado no grupo de consórcio fica limitado a 10% (dez por cento) do número máximo de cotas ativas do grupo.

8.3) O critério de contemplação para os consorciados ativos não contemplados já participantes desse grupo continuará inalterado, estando garantida a contemplação dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos em Contrato. Assim, apenas o saldo restante nestas assembleias será destinado à contemplação das novas cotas cadastradas (bloco 02).

8.4) Dilação do prazo do grupo de 125 meses para 300 meses, acrescentando 175 meses aos 125 meses já estabelecidos, disponibilizando condições favoráveis e viáveis para reativações de cotas canceladas e novas cotas com valores diferenciados e, prorrogação de prazo para cotas em processo de reativação. Havendo a reativação de uma cota cancelada de número 001 à 480, esta obrigatoriamente assumirá as condições de participação pertinentes aos novos consorciados que adquirirem suas cotas após a realização dessa AGE – Assembleia Geral Extraordinária, devendo a reativação ocorrer exclusivamente utilizando-se uma cota disponível no bloco 02 – cotas de 480 à 1000.

8.5) Alteração do número total de participantes de 481 para 1000 participantes.

8.6) Prescreverá em 05 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data do encerramento contábil do grupo, conforme artigo 32 § 2º da Lei 11.795 de 08/10/2008.

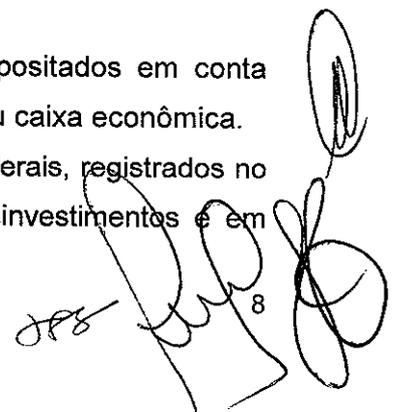
8.7) Os consorciados, tanto ativos como excluídos, deverão informar os seus dados bancários à Administradora para que sejam depositados em conta corrente ou poupança, os valores a que tem direito.

8.8) Os recursos do Grupo de Consórcio serão obrigatoriamente depositados em conta vinculada, em banco múltiplo com carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica.

8.9) Os recursos dos grupos devem ser aplicados em títulos públicos federais, registrados no sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), em fundos de investimentos e em

29

JFS



8

fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto, artigo 6º § 2º da Circular n. 3.432 de 03/0/2009 do Banco Central do Brasil.

8.10) Os vencimentos das prestações para este grupo estão programados para ocorrer sempre na data fixa do dia 18 (dezoito) de cada mês, podendo ocorrer alterações que serão previamente informadas.

8.11) Para o referido grupo haverá cobrança mensal de Seguro de Vida em Grupo, no percentual de 0,047% sobre a categoria (crédito mais as taxas de administração e fundo de reserva) e Seguro de Quebra de Garantia que será coberto com os recursos provenientes do fundo de reserva.

8.12) A taxa de administração total a ser cobrada no plano das novas vendas que serão realizadas a partir dessa data, será de 23% (vinte e três por cento). Sendo que haverá uma cobrança diferenciada nas 06 (seis) parcelas iniciais. As demais parcelas terão percentuais mensais lineares.

Ficou à disposição dos Consorciados os balancetes de novembro/2010 da Administradora, dos grupos, a Disponibilidade dos Recursos do Grupo e a relação de consorciados.

Assim colocada em votação as condições que compõem a Ordem do Dia, sendo franqueada a palavra aos que quisessem fazer uso dela, foram colhidos todos os votos dos presentes, por aclamação, verificando-se que a adequação e as alterações apresentadas foram aprovadas por unanimidade dos senhores consorciados e, portanto, do respectivo grupo, sendo que as mencionadas alterações e adequações passarão a valer para este grupo a partir da próxima assembleia geral ordinária, no caso, em 23/12/2010.

Votos apurados	
A Favor: 03	das seguintes cotas: 181-268-298
Contra: -	das seguintes cotas: -

Por oportuno foi eleita uma representante do grupo:

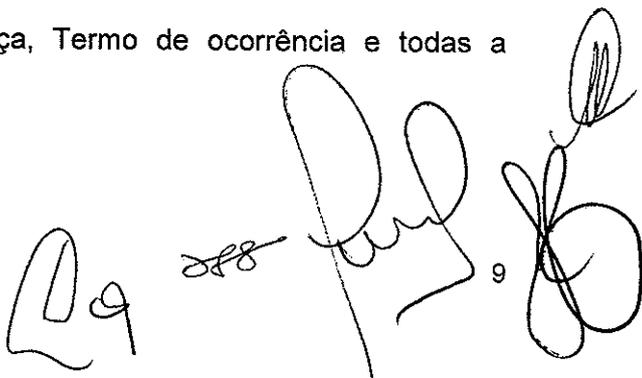
Assinatura: X

Cota: 268

Nome: Carlos Henrique de Paiva Morais

Faz parte integrante dessa Ata a lista de presença, Termo de ocorrência e todas as informações que foram devidamente prestadas.

09 288

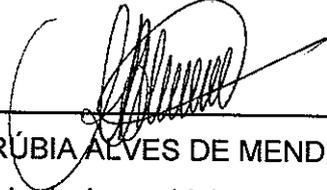


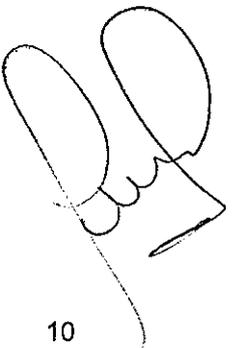
9

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Presidente da Mesa e por todos os demais integrantes.

Uberlândia (MG), 15 de Dezembro de 2010.

Ass: 
IGOR CÉSAR DAVOGLIO
Representante da Administradora

Ass: 
MARA RÚBIA ALVES DE MENDONÇA
Secretária da Assembleia

  
10